
PORTARIA Nº. 16 / 2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre valor e correção de mensalidades e taxas na FAMP Faculdade, revoga medidas anteriores e dá outras providências.

A Diretora Geral da Faculdade Morgana Potrich – FAMP, mantida pelo **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH LTDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 19, inciso II do Regimento Interno da Instituição:

Considerando que o princípio da transparência nas relações de consumo está positivado em nosso ordenamento jurídico no art. 6º, III do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando que a FAMP Faculdade, como prestadora de serviços educacionais está adstrita ao cumprimento da legislação consumerista e Lei Federal nº. 9.870/1999;

Considerando que a reestruturação de todas as atividades da FAMP Faculdade foi definida como meta para o desenvolvimento desta Instituição;

Considerando que as questões relacionadas ao Departamento Financeiro regulam a formação do vínculo contratual entre o acadêmico e a Instituição;

Considerando a necessidade de adequação quanto ao período do índice do INPC-IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses utilizado na portaria 09/2023 de 17 de Abril de 2023;

Considerando a necessidade de regulamentação financeira das inclusões de disciplina, dependências e/ou adaptações e aproveitamento parcial e formativo dos acadêmicos regularmente matriculados na FAMP.

RESOLVE

Regulamentar as normas atinentes ao Departamento Financeiro da FAMP - Faculdade Morgana Potrich, que se regerá em conformidade com as disposições desta portaria conforme se segue:

I – DA MATRÍCULA

Art. 1º Para matricular-se no semestre letivo, o acadêmico deverá cumprir com todas as etapas do processo estabelecido pela IES.

Art. 2º A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é parte do processo de matrícula.

Art. 3º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é referente ao valor integral do curso, que é dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira taxa de matrícula e 5 (cinco) mensalidades.

Art. 4º A matrícula deve ser paga através de boleto bancário.

Art. 5º O acadêmico só é considerado efetivamente matriculado após a compensação do boleto, que ocorre até 2 (dois) dias úteis após o pagamento.

Art. 6º As rematrículas semestrais serão feitas exclusivamente pelo Novo Portal do Aluno no site da FAMP Faculdade (<http://fampfaculdade.com.br/novoportal>), nos prazos determinados pelo calendário acadêmico, sob pena de perda do vínculo.

II – DAS MENSALIDADES

Art. 7º As parcelas deverão ser pagas até o dia 30 (trinta) do mês de referência, via boleto bancário, e o valor corresponderá ao curso contratado.

Art. 8º Na hipótese de o acadêmico pagar até o dia 05 (cinco) do mês a vencer, obterá um desconto por antecipação, em percentual previamente definido por curso, após esse prazo, o valor da mensalidade terá desconto escalonado.

Art. 9º Integra o presente regulamento como Anexo I, II e III, planilha originários, valores reajustados e planilha com datas e descontos de pontualidade.

Art. 10. As mensalidades serão reajustadas anualmente, para vigência a partir de julho de cada ano, utilizando-se como índice, o INPC-IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses disponíveis à data da portaria.

III – DOS PAGAMENTOS

Art. 11. Os boletos emitidos pela FAMP devem ser pagos em estabelecimentos bancários ou em casas lotéricas.

Art. 12. Após o vencimento, é necessário entrar em contato com a IES solicitando o boleto atualizado para pagamento. A solicitação pode ser realizada através dos meios de comunicação do financeiro constantes nas disposições finais desse regulamento.

Art. 13. As despesas provenientes de documentos requeridos na Secretaria ou Protocolo, serão de inteira responsabilidade do acadêmico ou seu responsável, e os valores de contraprestação, assim como das demais atividades, inclusive as extracurriculares, biblioteca, etc, serão fixados no Anexo IV do presente regulamento.

Art. 14. As multas de biblioteca até o valor de R\$ 100,00 devem ser pagas presencialmente, na biblioteca da IES.

Parágrafo único. Os meios de pagamentos aceitos serão através de cartão de crédito, cartão de débito e pix via QR CODE, todos na modalidade presencial.

Art. 15. Para multas de biblioteca de valores maiores que R\$ 100,00, poderá ser emitido boleto bancário diretamente no departamento financeiro.

Art. 16. As inclusões, dependências e/ou adaptações serão cobradas em 5 parcelas de igual valor, com vencimento para dia 30 de cada mês.

Parágrafo único. Para essas modalidades, não existe desconto de pontualidade e nem quaisquer outros descontos institucionais ofertados pela FAMP.

IV – DA INADIMPLÊNCIA

Art. 17. Havendo atraso de pagamento superior à data estipulada no boleto bancário, o acadêmico pagará além do valor principal, multa moratória de 2% (dois por cento), sobre o saldo devedor, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidindo correção monetária com base no INPC.

Art. 18. Havendo atraso de pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 15 (quinze) dias, o documento representativo da dívida poderá ser enviado, automaticamente, aos registros de proteção ao crédito, SPC, SERASA e cartório de protesto, gerando despesas cartorárias, que serão suportadas pelo devedor.

Art. 19. A falta de pagamento de uma das mensalidades, bem como pendências da biblioteca e pendência financeiras, poderá acarretar a negativa de renovação de matrícula e

suspensão da bolsa universitária, caso não haja a quitação até a data da matrícula, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.870/99, sem prejuízo da efetiva cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos.

V – DOS DEVERES DO ALUNO

Art. 20. No ato da matrícula, o aluno deverá pagar o valor equivalente a uma parcela integral.

Art. 21. Independente da matrícula ser realizada de forma tempestiva ou intempestiva, serão gerados seis boletos no ato da efetivação da matrícula, sendo um correspondente a matrícula e os demais sendo cinco mensalidades, uma vez não haver prejuízo pedagógico ao discente.

Art. 22. Ao solicitar o trancamento, transferência externa ou cancelamento de sua matrícula, o acadêmico deverá ter o deferimento de todos os setores da IES.

Art. 23. As solicitações de trancamento, transferência, ou cancelamento de matrícula não eximem o aluno das obrigações financeiras contratadas, podendo ser gerados valores residuais e/ou proporcionais, bem como, reembolsos proporcionais, de acordo com as regras definidas nesse regulamento.

VI – DOS DOCUMENTOS

Art. 24. No caso de perda do boleto, o acadêmico poderá solicitar a 2ª via pelos canais de atendimento do departamento financeiro acadêmico ou no portal do aluno Totvs, observando os prazos definidos neste regulamento.

Art. 25. A declaração anual de quitação de débitos para Imposto de Renda poderá ser solicitada via requerimento.

Art. 26. Em caso de impedimento de solicitação via requerimento, a solicitação da declaração anual de quitação de débitos deve ser realizada juntamente a secretaria acadêmica da FAMP.

VII – DA REMATRÍCULA

Art. 27. Para o acadêmico realizar sua rematrícula ele deve:

-
- I - Estar com todas as mensalidades dos semestres anteriores em dia;
 - II - Estar em dia com a biblioteca;
 - III - Estar em dia com as obrigações acadêmicas;
 - IV - Respeitar os prazos e datas estipuladas para as matrículas de acordo com o calendário acadêmico.

Parágrafo único. No caso de acadêmicos vinculados ao FIES ou PROUNI que fizerem trancamento após o início do semestre, com a devida suspensão do financiamento, a taxa de matrícula para garantia de vínculo será isentada.

VIII – INCLUSÕES, DEPENDÊNCIAS E/OU ADAPTAÇÕES

Art. 28. As inclusões e cancelamentos de disciplina obedecem aos períodos estabelecidos em calendário acadêmico, tanto para alunos regulares, quanto para retidos e flutuantes.

Art. 29. Fora dos períodos de inclusão e cancelamento não é possível incluir, cancelar ou trancar as disciplinas separadamente, ficando o aluno responsável pelas obrigações financeiras adquiridas com a inclusão.

Art. 30. As inclusões, dependência e/ou adaptação deve ser requerida, via requerimento próprio, nos prazos constantes em calendário acadêmico, obedecendo as regras e orientações acadêmicas estabelecidas.

Art. 31. A efetivação da inclusão depende da disponibilidade de vagas e horário que não coincida com o horário de disciplinas regulares.

Art. 32. Caso a disciplina seja incluída de forma irregular, a IES tem autonomia para fazer a regularização necessária.

VIII.I – DAS INCLUSÕES, DEPENDÊNCIAS E/OU ADAPTAÇÕES DE ALUNOS REGULARES

Art. 33. O acadêmico regularmente matriculado na instituição de ensino, em situação acadêmica regular, poderá cursar até 04 (quatro) disciplinas de inclusão, dependência e/ou adaptação, conforme regras de análise e solicitação estabelecidas pela IES.

Art. 34. O valor cobrado por cada inclusão, dependência e/ou adaptação consta no Anexo V dessa portaria.

VIII.II – DAS INCLUSÕES, DEPENDÊNCIAS E/OU ADAPTAÇÕES DE ALUNOS RETIDOS

Art. 35. O acadêmico regularmente matriculado na instituição de ensino, em situação acadêmica retido, poderá cursar a quantidade de disciplinas de dependência e/ou adaptação, sendo o financeiro considerado da seguinte forma:

I. O acadêmico que cursar até 04 (quatro) dependências e/ou adaptações, pagará o valor estabelecido por disciplina, constante no ANEXO V, desse regulamento;

II. O acadêmico que cursar mais de 04 disciplinas de dependência e/ou adaptações, pagará o valor integral da mensalidade vigente, constante no ANEXO II desse regulamento.

VIII.IV – DAS INCLUSÕES, DEPENDÊNCIAS E/OU ADAPTAÇÕES DOS ALUNOS DE APROVEITAMENTO (TRANSFERÊNCIAS, PORTADORES DE DIPLOMA E INGRESSANTES)

Art. 36. O acadêmico regularmente matriculado na instituição de ensino, que por meio do processo de aproveitamento de estudos e de equivalência, tiver disciplinas formativo ou parcial considerado aproveitado, conforme regulamento específico da IES, terá o financeiro considerado da seguinte forma:

I. O acadêmico que cursar o semestre regular em sua integralidade, conforme a matriz vigente, pagará o valor da mensalidade integral, conforme contrato;

II. O acadêmico que tiver cursando até 04 disciplinas, em caráter de inclusão, pagará por disciplina;

III. O acadêmico que cursar mais de 04 disciplinas de dependência e/ou adaptações, pagará o valor integral da mensalidade vigente;

IV. O acadêmico que cursar mais de 04 disciplinas de dependência e/ou adaptações, pagará o valor integral da mensalidade vigente, constante no ANEXO II desse regulamento.

IX – CURSOS DE VERÃO / INVERNO

Art. 37. Os cursos de Verão e Inverno da FAMP ocorrem nos meses de janeiro (verão) e julho (inverno).

Art. 38. A solicitação de abertura de turmas de verão ou inverno será de responsabilidade da Coordenação do Curso e será avaliada pela Diretoria Acadêmica e aprovada pela Diretoria Geral contendo as seguintes informações:

-
- I - Nome da disciplina;
 - II - Carga horária;
 - III - Identificação do docente;
 - IV - Identificação dos discentes;
 - V - Plano de ensino e cronograma com o conteúdo;
 - VI - Relação das atividades avaliativas/provas;
 - VII - O deferimento da abertura de turma de verão ou inverno deverá considerar o plano de ensino proposto, cronograma e carga horária, cujo prazo de execução deverá se limitar aos meses de janeiro ou julho, com cumprimento obrigatório da carga horária total da disciplina em até 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 39. A avaliação pedagógica realizada pela Diretoria Acadêmica deverá observar a garantia da manutenção da relação de ensino e aprendizagem sob pena de recomendação de indeferimento da abertura da turma.

Art. 40. Os valores dos cursos serão divulgados em portaria própria.

Art. 41. Deferida a abertura de turma, a coordenação de curso encaminhará os alunos interessados para o Departamento Financeiro Acadêmico para formalização do rateio do valor do custo com os inscritos.

Art. 42. A participação do aluno no curso ficará condicionada à sua efetiva participação no rateio.

Art. 43. A matrícula em cursos de verão ou inverno é privativa a alunos que estejam matriculados a partir do 2º período.

Art. 44. A matrícula nos cursos de inverno e verão é condicionada a necessidade de cursar a disciplina em detrimento de dependência.

X - TURMA ESPECIAL

Art. 45. A abertura de turma especial deverá ser solicitada pelos acadêmicos interessados diretamente à Coordenação de Curso, que deverá considerar os prazos do calendário acadêmico e a disponibilidade do corpo docente.

Art. 46. A oferta da disciplina deverá ocorrer durante o semestre letivo em que for aprovada de acordo com o cronograma proposto.

Art. 47. A solicitação de abertura de turmas especiais será de responsabilidade da Coordenação do Curso contendo as seguintes informações:

- I - Nome da disciplina;
- II - Carga horária;
- III - Identificação do docente;
- IV - Identificação dos discentes;
- V - Plano de ensino e cronograma com o conteúdo;
- VI - Relação das atividades avaliativas/provas.

Art. 48. Compete à Direção Geral a autorização de abertura de turma especial.

Art. 49. Deferida a abertura, a Secretaria Acadêmica fará a inclusão dos alunos na turma especial encaminhando os mesmos ao Departamento Financeiro Acadêmico para emissão dos boletos, observando a periodicidade mensal.

Art. 50. Os Valores referentes a turma especial serão definidos em portaria própria.

XI – DOS SISTEMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 51. A FAMP Faculdade não possui sistema próprio de financiamento estudantil, mas é cadastrada nos sistemas de financiamentos públicos (FIES e PROUNI), e financiamento privado dos bancos Bradesco e Sicoob, podendo, a qualquer tempo, firmar novos convênios para fornecimento de bolsas e financiamentos através de sistemas públicos e/ou privados.

Art. 52. A aprovação do acadêmico em sistema de financiamento e seus posteriores aditamentos é de responsabilidade do acadêmico, sendo que a perda do contrato pelo decurso do prazo de renovação ensejará responsabilidade do acadêmico no pagamento integral das parcelas não adimplidas pelo financiamento junto a FAMP Faculdade.

Parágrafo único. Serão considerados os valores devidos há época nos termos deste regulamento e contrato de prestação de serviços.

Art. 53. Aos acadêmicos que desejam buscar financiamento particular nos bancos Bradesco e Sicoob, ficam sujeitos às orientações e regras específicas para tal.

Art. 54. Aos acadêmicos vinculados ao FIES - Fundo de Financiamento Estudantil do Ministério da Educação, o prazo para o aditamento de seus contratos junto à CONTRATADA será de 45 (quarenta e cinco) dias constados do início do prazo divulgado pelo Ministério da Educação, sob pena de suspensão do acesso.

Art. 55. Todas as informações sobre o FIES se encontram no site do Ministério da Educação: www.mec.gov.br/fies.

XII – REEMBOLSOS

Art. 56. As solicitações de reembolso devem ser feitas ao financeiro acadêmico, através do e-mail financeiroacademico@fampfaculdade.com.br, com o assunto: “solicitação de reembolso”.

Art. 57. Para solicitação de reembolso nos casos de trancamento, transferência ou cancelamento, é necessário que o trâmite esteja finalizado e que seja enviado ao financeiro o documento fornecido pela secretaria acadêmica.

Art. 58. O financeiro se reserva o direito de solicitar comprovante de pagamento.

Art. 59. O cálculo do reembolso proporcional será feito sempre considerando os meses como 30 dias, independente do mês analisado.

XIII – PAGAMENTOS PROPORCIONAIS

Art. 60. Nos casos de trancamento, transferência ou cancelamento, os proporcionais serão gerados considerando a data de solicitação do trâmite.

Art. 61. O cálculo do proporcional será feito sempre excluindo o dia da solicitação.

Art. 62. O proporcional será calculado sobre o valor integral da mensalidade, desconsiderando quaisquer descontos institucionais e de pontualidade.

Art. 63. O cálculo dos pagamentos proporcionais será feito sempre considerando os meses como 30 dias, independente do mês analisado.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Os descontos institucionais possuem regulamento próprio.

Art. 65. Os descontos institucionais ofertados pela FAMP, não englobam os contratos de inclusão, dependência, adaptação e aproveitamento.

Art. 66. Os descontos de pontualidade não se aplicam a inclusão, dependência, adaptação e aproveitamento.

Art. 67. Os prazos dos requerimentos são contados em dias úteis.

Art. 68. O prazo de requerimentos que necessitem de pagamento, só passa a ser contado após compensação bancária.

Art. 69. Os meios oficiais de comunicação com o financeiro da FAMP são:

I - E-mail: financeiroacademico@fampfaculdade.com.br ;

II - Telefone: (64) 3661-8863 (opção 2 assuntos acadêmicos, opção 1 financeiro acadêmico);

III - Whatsapp: (64) 99975-9678 (somente mensagens).

Art. 70. O presente Regulamento poderá ser modificado quando houver conveniência para o ensino e/ou para a administração, sempre que não venha colidir com a legislação em vigor.

Art. 71. Os casos omissos serão encaminhados à Direção Geral para análise conjunta com os setores interessados, e as deliberações formarão precedentes para orientar as decisões de casos análogos.

Art. 72. Integram o presente regulamento, os anexos:

I - Valor das mensalidades originários (ANEXO I);

II - Valores corrigidos (ANEXO II);

III - Tabela de mensalidades com datas e descontos de pontualidade (ANEXO III);

IV - Lista de documentos solicitados no Protocolo (ANEXO IV);

V - Valor de disciplinas de dependência e/ou adaptações e Multa Biblioteca (ANEXO V).

Art. 72. Este Regulamento entra em vigor na data da publicação, revogando PORTARIA nº. 10/2023 de 08 de maio de 2023 e as informações em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Morgana Potrich de Carvalho

MORGANA POTRICH DE CARVALHO

Diretora Geral

ANEXO I

Valores originários de 2023-2 A 2024-1

Cursos	Taxa Matrícula	Mensalidades	Valor Curso - Semestre
Direito	R\$ 1.097,00	R\$ 1.097,00	R\$ 6.582,00
Enfermagem	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00	R\$ 10.380,00
Farmácia	R\$ 1.587,00	R\$ 1.587,00	R\$ 9.522,00
Fisioterapia	R\$ 1.341,00	R\$ 1.341,00	R\$ 8.046,00
Medicina	R\$ 10.387,00	R\$ 10.387,00	R\$ 62.322,00
Nutrição	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00	R\$ 10.380,00
Odontologia	R\$ 2.411,00	R\$ 2.411,00	R\$ 14.466,00
Psicologia	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00	R\$ 9.060,00

ANEXO II

Valores estimados para 2024/2 – 2025/1
Reajuste INPC 3,4% ABR/2023 A MAR/2024¹

Cursos	Taxa Matrícula	Mensalidades	Valor Curso - Semestre
Direito	R\$ 1.134,00	R\$ 1.134,00	R\$ 6.804,00
Enfermagem	R\$ 1.789,00	R\$ 1.789,00	R\$ 10.734,00
Farmácia	R\$ 1.641,00	R\$ 1.641,00	R\$ 9.846,00
Fisioterapia	R\$ 1.387,00	R\$ 1.387,00	R\$ 8.322,00
Medicina	R\$ 10.740,00	R\$ 10.740,00	R\$ 64.440,00
Nutrição	R\$ 1.789,00	R\$ 1.789,00	R\$ 10.734,00
Odontologia	R\$ 2.493,00	R\$ 2.493,00	R\$ 14.958,00
Psicologia	R\$ 1.561,00	R\$ 1.561,00	R\$ 9.366,00

¹ Disponível em:

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2292/p/202403/c315/all/d/v2292%202/l/,t+p+v,c315/resultado> acessado em 15/04/2024 às 10h35m

ANEXO III

TABELA DE MENSALIDADES COM DATAS E DESCONTOS DE PONTUALIDADE

Valores estimados para 2024/2 – 2025/1

Cursos	Até dia 05	Até dia 10	Até dia 15	Até dia 30
Direito	R\$ 715,00	R\$ 794,00	R\$ 885,00	R\$ 1.134,00
Enfermagem	R\$ 984,00	R\$ 1.127,00	R\$ 1.252,00	R\$ 1.789,00
Farmácia	R\$ 1.198,00	R\$ 1.313,00	R\$ 1.444,00	R\$ 1.641,00
Fisioterapia	R\$ 998,00	R\$ 1.095,00	R\$ 1.206,00	R\$ 1.387,00
Medicina	R\$ 8.485,00	R\$ 9.237,00	R\$ 10.042,00	R\$ 10.740,00
Nutrição	R\$ 984,00	R\$ 1.127,00	R\$ 1.288,00	R\$ 1.789,00
Odontologia	R\$ 1.546,00	R\$ 1.745,00	R\$ 1.945,00	R\$ 2.493,00
Psicologia	R\$ 991,00	R\$ 1.109,00	R\$ 1.233,00	R\$ 1.561,00

ANEXO IV

DOCUMENTOS SOLICITADOS NO PROTOCOLO (ONEROSOS)		
TIPO DE SERVIÇO	VALOR	PRAZO P/ ENTREGA
2ª Via de Certificado de Conclusão de Curso	R\$150,00	7 dias úteis
2ª Via de Diploma de Graduação	R\$500,00	60 dias úteis
Aproveitamento de CH. Programa O Brasil conta comigo"	R\$60,00	7 dias úteis
Atividades Complementares fora do Calendário	R\$120,00	15 dias úteis
Colação de Grau (Cerimonial)	R\$60,00	10 dias úteis
Colação de Grau Especial - Fora do Calendário	R\$500,00	10 dias úteis
Declaração de Aprovação no Vestibular	R\$60,00	7 dias úteis
Declaração de Colação de Grau	R\$120,00	7 dias úteis
Declaração de Conclusão de Curso	R\$120,00	7 dias úteis
Declaração de Conduta	R\$120,00	7 dias úteis
Declaração de Escolaridade - Aluno sem Vínculo	R\$360,00	7 dias úteis
Declaração de Histórico Financeiro	R\$120,00	7 dias úteis
Declaração de Quitação de Biblioteca	R\$60,00	7 dias úteis
Declaração de Quitação de Débitos	R\$120,00	7 dias úteis
Histórico Escolar - Aluno sem Vínculo	R\$180,00	7 dias úteis
Manutenção de Trancamento de Matrícula	R\$180,00	7 dias úteis
Matricula fora de Data	R\$80,00	7 dias úteis
Matriz Curricular	R\$180,00	5 dias úteis
Prova Substitutiva	R\$80,00	5 dias úteis
Requerimento Diverso*	R\$ 50,00	Prazo Correspondente Ao Tipo de Documento
Remanejamento de Turma	R\$60,00	7 dias úteis
Revisão de Falta	R\$60,00	7 dias úteis
Revisão de Nota Trabalho (TCC)	R\$ 120,00 Por TCC	7 dias úteis
Revisão de Prova	R\$ 60,00 Por Prova	7 dias úteis
Revisão de Tarefa Domiciliar	R\$ 60,00 Por Tarefa	7 dias úteis
Transferência Interna de Curso	R\$60,00	7 dias úteis

DOCUMENTOS SOLICITADOS NO PROTOCOLO (ISENTOS)	
TIPO DE SERVIÇO	PRAZO P/ ENTREGA
Atividades Complementares	15 dias úteis
Cancelamento de Disciplina de Dependência Ou Adaptação	7 dias úteis
Cancelamento de Matrícula	7 dias úteis
Carteirinha Estudantil	5 dias úteis
Carteirinha de Internato	5 dias úteis
Declaração de Escolaridade - Vinculo	7 dias úteis
Diploma de Graduação	60 dias úteis
Ementas Curriculares	7 dias úteis
Ementas Curriculares - Alunos sem Vinculo	7 dias úteis
Histórico Escolar	7 dias úteis
Reabertura de Matrícula	5 dias úteis
Requerimento de Rematrícula Para Alunos Retidos	7 dias úteis
Tarefa Domiciliar C/ Atestado e Para Justificativa de Falta	5 dias uteis
Trancamento de Matrícula	7 dias úteis
Transferência de Saída	7 dias úteis

OBS: A expedição dos documentos isentos será a uma via no semestre por acadêmico, sendo que após este quantitativo, será cobrada o valor correspondente à Taxa de Expedição de requerimento diverso*.

ANEXO V

Valores para Inclusão de disciplina isolada 2024/2 – 2025/1 para os cursos: DIREITO, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA e PSICOLOGIA.

MODALIDADE	TIPO	VALOR
Dependência/Adaptação	Normal: cursada no período letivo normal, com pagamento mensal	R\$ 270,00

OBS: Disciplina de dependência e/ou adaptação deverá ser requerida via requerimento, no espaço do aluno.

Valores para Inclusão de disciplina isolada 2024/2 – 2025/1 para o curso: MEDICINA.

MODALIDADE	TIPO	VALOR
Dependência/Adaptação	Normal: cursada no período letivo normal, com pagamento mensal	R\$ 1.650,00

OBS: Disciplina de dependência e/ou adaptação deverá ser requerida via requerimento, no espaço do aluno.

Multa Biblioteca 2024/2 – 2025/1

Valor por dia	R\$ 6,00
---------------	----------